



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.658, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.969, de 12 de abril de 2006.

[Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3708, de 18/09/2025](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 10 da Lei Municipal nº 1.969, de 12 de abril de 2006, Seção III – Dos Membros do Conselho Tutelar, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – 05 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT.

- a) Um representante da Secretaria de Promoção Social;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- e) Um representante da Secretaria de Administração.

II – 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular.

- a) Um representante do Rotary Clube;
- b) Um representante da APAE;
- c) Um representante da Loja Maçônica;
- d) Um representante da OAB/MT;
- e) Um representante da ACEAIA”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 16 de setembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal